



PROJETO DE LEI N° ____/2026

Institui diretrizes para o Programa Banco Solidário de Equipamentos Ortopédicos e de Mobilidade no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco Solidário de Equipamentos Ortopédicos e de Mobilidade, com a finalidade de incentivar a arrecadação e a disponibilização gratuita de equipamentos destinados à mobilidade, reabilitação e cuidados domiciliares de pessoas em situação de necessidade no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Poderão integrar o Programa:

I - cadeiras de rodas;

II - cadeiras de banho;

III - andadores;

IV - muletas;

V - bengalas;

VI - camas hospitalares;

VII - colchões especiais;

VIII - órteses e equipamentos auxiliares de locomoção;

IX - outros equipamentos destinados à mobilidade, reabilitação ou cuidados domiciliares.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 3º Os equipamentos poderão ser recebidos mediante doação realizada por pessoas físicas, pessoas jurídicas, entidades da sociedade civil, hospitais, clínicas e demais instituições interessadas.

Art. 4º Os equipamentos arrecadados poderão ser disponibilizados gratuitamente, mediante empréstimo ou doação, a pessoas cuja necessidade seja comprovada por documentação médica, cadastro nos serviços públicos de saúde, assistência social ou outro meio idôneo definido em regulamento.

Parágrafo único. Terão prioridade no atendimento os usuários cadastrados na rede pública municipal de saúde que comprovem a necessidade do equipamento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá divulgar os locais de recebimento das doações, os procedimentos para solicitação dos equipamentos e demais informações necessárias à execução do Programa instituído por esta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para assegurar sua efetiva execução.

Art. 7º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de junho de 2026.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Vereador -PDT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370031003900340039003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **Programa Banco Solidário de Equipamentos Ortopédicos e de Mobilidade**, visando incentivar a doação e a reutilização de equipamentos como cadeiras de rodas, andadores, muletas, cadeiras de banho, camas hospitalares e outros itens destinados à mobilidade e aos cuidados domiciliares.

A iniciativa busca proporcionar maior acesso a esses equipamentos por pessoas que deles necessitam, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que promove o reaproveitamento de materiais que muitas vezes permanecem sem utilização.

Trata-se de medida de relevante interesse público, com potencial de beneficiar diretamente idosos, pessoas com deficiência, pacientes em recuperação e demais cidadãos que dependam desses equipamentos para sua qualidade de vida e dignidade.

Ressalta-se que a proposta observa os princípios constitucionais e os limites da iniciativa parlamentar, uma vez que não cria órgãos públicos, cargos, funções, atribuições administrativas específicas ou despesas obrigatórias ao Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes de uma política pública de interesse local, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Diante de seu relevante alcance social, espera-se a aprovação da presente matéria por esta Casa de Leis.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de junho de 2026.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

VEREADOR – PDT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

